



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Chamada Pública n.º 002 2011 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

O Conselho Escolar **JOSÉ EDUARDO DO COUTO** da Unidade Escolar no Estado de Goiás município de **Itaguari Goiás**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na **Rua José Fernandes Carvalhaes, n.º. 197 centro – Itaguari-GO, Cep. 76650-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00664843000192**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o (a) Sr (a) **SEBASTIAO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público residente e domiciliado na cidade de Itaguari – GO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **-409.700.191-49**, Carteira de Identidade **n.º. 1380857**, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre **02/05 de 2011 a 30/06 de 2011**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **30/05 de 2011, das 08h as 11h**, na sede do Conselho Escolar **JOSÉ EDUARDO DO COUTO**, com sede à **Rua José Fernandes Carvalhaes n. 197 Centro Itaguari - GO**.

## 1. Objeto

O objetivo da presente Chamada Pública, é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade
ABACAXI	Kg	67
ABÓBORA KABUTIÁ	Kg	7
BANANA MAÇA	Kg	44
BATATA DOCE	Kg	10
CEBOLA	Kg	12
CENOURA	Kg	28
FARINHA DE MANDIOCA	Kg	23
FEIJÃO	Kg	33
LARANJA	Kg	36
LIMÃO	Kg	26
MAMÃO	Kg	44
MANDIOCA	Kg	14
REPOLHO	Kg	14
TOMATE	Kg	30
MARACUJÁ	Kg	25
MILHO VERDE	Kg	58



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do **FNDE / PNAE FEDERAL**.

## 3. Envelope nº. 002 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº **002** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 3. Envelope nº. 002 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## 5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos **dos grupos informais de agricultores** deverão ser entregues na **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ EDUARDO DO COUTO** situado á **Rua José Fernandes Carvalhaes n. 197 Centro Itaguari - GO**, nos dias **02/05 de 2011 à 30/06 de 2011, até às 11:00 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**5. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ EDUARDO DO COUTO** situado á **Rua José Fernandes Carvalhaes n. 197 Centro Itaguari - GO**, nos dias **02/05 de 2011 à 30/06 de 2011**, na qual se atestará o seu recebimento.

**6. Pagamento**

6.1. O pagamento será realizado até **30 dias** após a última entrega do mês, através de **cheque nominal** mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Estadual **JOSÉ EDUARDO DO COUTO** no horário de **7:00hs até 17:00hs**, de segunda a sexta-feira, ou através do site **www.seduc.go.gov.br**;

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

**Itaguari - Go, aos dias 02 do mês de maio de 2011.**

**SEBASTIAO JOSE DA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar